**CONTRATO Nº 063/2019.**

**ADITIVO N° 1.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E A EMPRESA SOUDAL COMÉRCIO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, pessoa jurídica de direito púbico interno, localizada na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.113.626/0001-56, representada por seu Prefeito Municipal, o senhor FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, CPF nº 236.487.835-72, residente e domiciliado nesta cidade, com competência a si atribuída para assinar contratos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SOUDAL COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.292.616/0001-71, com sede na Av. Desembargador Maynard, 1228 – B , Bairro Getúlio Vargas , na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **JERKLEY SANTOS COSTA**, inscrito no CPF sob o n° 770.784.465-34. **Os CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo n° 101/2019 – decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo no acréscimo dos serviços e na prorrogação do prazo, previsto nas cláusulas quarta do referido contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. O prazo de execução dos serviços previsto na **cláusula - I** será prorrogado até **31 de dezembro de 2020**, contados **a partir de 22 de julho de 2020**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela PMGLORIA conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal N° 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico do Município Em razão da alteração da Cláusula Sexta, aquela passa a vigorar com a seguinte redação:

## CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes

03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nossa Senhora da Glória, 21 de julho de 2020.

***PELA CONTRATANTE:***

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

***PELA CONTRATADA:***

**JERKLEY SANTOS COSTA**
Representante Legal
**SOUDAL COMÉRCIO LTDA**

TESTEMUNHAS: _____

_____